



GABINETE VEREADORA SONAIRA FERNANDES

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º __/2026 DA VEREADORA SONAIRA
FERNANDES**

Institui, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, Sessão Solene anual em homenagem à Marcha para Jesus.

A Câmara Municipal de São Paulo **RESOLVE**:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, Sessão Solene anual em homenagem à Marcha para Jesus, com a finalidade de reconhecer sua relevância cultural, social e comunitária para a cidade.

Art. 2º A Sessão Solene será realizada, preferencialmente, na semana de realização da Marcha para Jesus, em data definida pela Presidência da Câmara Municipal de São Paulo, vedada a coincidência com o dia de realização do evento.

§1º Na hipótese de impossibilidade de realização na semana referida no caput, a Sessão Solene ocorrerá no primeiro dia útil anterior ou posterior ao dia do evento, conforme deliberação da Presidência.

§ 2º Para os fins deste artigo, considerar-se-á a data de realização do evento amplamente divulgada ao público por seus organizadores e meios oficiais de comunicação.

Art. 3º A Sessão Solene de que trata esta Resolução terá caráter estritamente institucional e comemorativo, destinando-se a:

I – registrar, no âmbito do Poder Legislativo, o reconhecimento público à Marcha para Jesus;

**GABINETE VEREADORA SONAIRA FERNANDES**

II – valorizar a contribuição cultural, musical e comunitária vinculada ao evento; e

III – destacar iniciativas de caráter social, solidário e voluntário associadas à sua realização, quando existentes.

Art. 4º A Sessão Solene será presidida pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, por membro da Mesa por ele designado ou por Vereador indicado, observadas as normas regimentais pertinentes.

Parágrafo único. A estrutura administrativa da Câmara Municipal prestará o apoio necessário à realização da Sessão Solene, na forma estabelecida pelos órgãos competentes, observadas as rotinas internas e a disponibilidade de pauta.

Art. 5º Poderão ser convidados para compor a solenidade representantes de entidades religiosas, culturais, comunitárias e organizadores do evento, bem como autoridades e membros da sociedade civil, conforme critério do proponente e da Presidência, respeitado o caráter institucional da Sessão.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal de São Paulo, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE VEREADORA SONAIRA FERNANDES****JUSTIFICATIVA**

A presente proposição institui, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, Sessão Solene anual em homenagem à Marcha para Jesus, com objetivo de formalizar o reconhecimento institucional a um evento que, há anos, integra o calendário cultural e comunitário da cidade, mobilizando expressivo contingente de participantes e produzindo reflexos relevantes no âmbito social, artístico e de convivência pública.

É papel do Poder Legislativo, dentro de sua autonomia institucional, promover atos solenes e registros públicos de fatos e manifestações que tenham importância histórica, cultural e comunitária para o Município. A Sessão Solene, por sua natureza regimental e tradicional, constitui instrumento adequado para que a Câmara registre simbolicamente o apreço por manifestações pacíficas de mobilização popular e por expressões culturais que contribuam para a identidade paulistana.

A Marcha para Jesus se apresenta, notadamente, como manifestação pública na qual a música e as expressões artísticas correlatas ocupam papel central, compondo um panorama cultural que transcende o âmbito estritamente individual, repercutindo na cidade como um todo. Além disso, em diversas ocasiões, o evento se associa a iniciativas solidárias e de voluntariado, o que reforça seu caráter comunitário e sua relevância social.

Do ponto de vista constitucional, a iniciativa condiz com as garantias de liberdade religiosa e de reunião pacífica, bem como com o dever de valorização das manifestações culturais. Ao mesmo tempo, esta proposta não afronta a laicidade institucional, pois não cria obrigação de promoção estatal de crença, nem institui ato de natureza confessional: trata-se de solenidade legislativa, institucional e comemorativa, destinada ao registro público e ao reconhecimento cultural e comunitário do evento.



GABINETE VEREADORA SONAIRA FERNANDES

Por fim, este projeto adota critério de data flexível, determinando que a Sessão Solene ocorra na semana do evento, em data definida pela Presidência, sem coincidir com o dia da Marcha, evitando conflitos operacionais e garantindo a executabilidade anual da homenagem.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Resolução.

SONAIRA FERNANDES

VEREADORA – PARTIDO LIBERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS PR 4/2026

Autor

Ver. SONAIRA FERNANDES (PL) em 03/02/2026

Apoiadores

Ver. DRA. SANDRA TADEU (PL) em 03/02/2026
Ver. ADRILLES JORGE (UNIÃO) em 03/02/2026
Ver. MARCELO MESSIAS (MDB) em 03/02/2026
Ver. SIMONE GANEM (PODE) em 03/02/2026
Ver. RUTE COSTA (PL) em 03/02/2026
Ver. ISAC FÉLIX (PL) em 03/02/2026
Ver. DR. MURILLO LIMA (PP) em 03/02/2026
Ver. ANA CAROLINA OLIVEIRA (PODE) em 04/02/2026
Ver. ZOE MARTÍNEZ (PL) em 04/02/2026
Ver. KENJI ITO (PODE) em 04/02/2026
Ver. JANAINA PASCHOAL (PP) em 04/02/2026
Ver. MAJOR PALUMBO (PP) em 04/02/2026
Ver. LUCAS PAVANATO (PL) em 04/02/2026
Ver. SARGENTO NANTES (PP) em 04/02/2026
Ver. DR. MILTON FERREIRA (PODE) em 04/02/2026
Ver. ELY TERUEL (MDB) em 04/02/2026
Ver. SANSÃO PEREIRA (REPUBLICANOS) em 04/02/2026
Ver. GEORGE HATO (MDB) em 05/02/2026
Ver. DANILO DO POSTO DE SAÚDE (PODE) em 05/02/2026
Ver. FABIO RIVA (MDB) em 05/02/2026